



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

30 DEZ. 2015

deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
*[Assinatura]*  
Setor de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

**LEI Nº 662, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 312.500,00 - (trezentos e doze mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

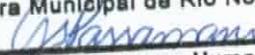
- Órgão 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.
- Unidade 08.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.
- Função 20 - Agricultura
- Subfunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
- Programa 1.102 - "PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA".
- Projeto 1.024 - AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTOS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO
- Fonte de Recursos: 2.502 - CONVÊNIO COM A UNIÃO
- Fonte de Recursos: 2.604 - ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL
- Valor: R\$ 312.500,00
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
- **Desdobramento da Despesa:**
- **4.4.90.52.27.00 - Veículos Diversos**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de CONVÊNIO com o Governo Federal através de Contrato de Repasse firmado com Caixa Econômica Federal/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Anulação total dotação orçamentária: 08.001.20.608.1021.1.024.000.4.4.90.52.00.00, despesa 653 e 654 para cobertura da contrapartida no valor de R\$ 20.000,00-(vinte mil reais).



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

**30 DEZ. 2015**

deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
  
Setor de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,  
Em Rio Novo do Sul/ES, 30 de dezembro de 2015.

**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.*